

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

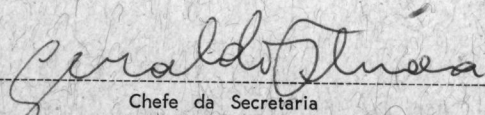
PROC. N.º 454/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 7/10/70
Hora 13,50
• Blauth

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de outubro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
HÉLIO DE OLIVEIRA contra
BARCELLOS & CIA.LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários e horas extras.
Sub-total : Cr\$ 2.688,88.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
901

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 45417
Em 10/10

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de outubro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

HELIO DE OLIVEIRA

(Reclamante)

Soldador

Solteiro

Brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Vila 5 de Maio - neste.

portador da C.P. — N.º

35.253, Série 180ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA.

Construção

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º a Vila 5 de Maio, neste.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 4 de agosto de 1969 e desde fevereiro/70 não recebe seus salários.

Que percebe Cr\$ 1,40. por hora e tem horas extras a apurar.

Que por isso quer reclamar o seguinte:

SALARIOS - 8 meses	Cr\$	2.688,00
Horas extras a apurar.....		
Sub-Total	Cr\$	2.688,00
A descontar adiantamentos no valor de	Cr\$	630,00

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 7 de outubro, às 13,50 hs., podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

Helio de Oliveira
HELIO DE OLIVEIRA
Reclamante.

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

RECEBUEMOS DO Sr. J. J. J.
PROCURADOR GERAL
Em 14 de 1970

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida ,notificação á
recda, através do sr. Of.De justiça
Dou fé.

Montenegro, 12 de 10 de 1970

Geraldo Lucena
Chefe de Secretaria

Geraldo F. B. Lucena



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

454/70.

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA.LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **HELIO DE OLIVEIRA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA.LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari** n.º , no dia **sete** (**7**) do mês de **outubro** , às **treze e cinquenta (13,50)** , horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO

1º

outubro

de 19 **70**

02-10-70 às 15,15hs. J. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

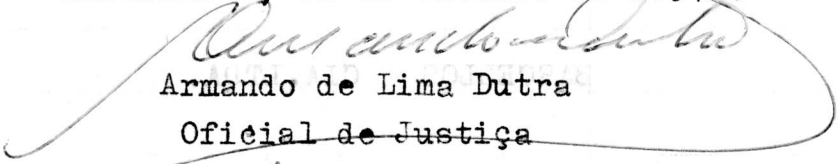


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MONTENEGRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,15 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí notifiquei Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. ANTÔNIO JACI MIGLI AVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem - como, recebeu o Termo de Reclamação.

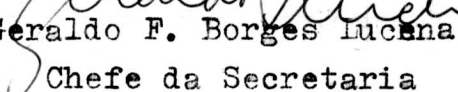
MONTENEGRO, 02 de outubro de 1.970.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 02 de outubro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena
Chefe da Secretaria



4
ST

PROCESSO Nº 454/70

Aos sete (7) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: HELIO DE OLIVEIRA, reclamante e BARCELDOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: Salários e horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada / pelo sr. Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais de prepôsto arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante até às 14 horas do próximo dia 9 na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 1.846,19, dando o mesmo plena e geral quitação sôbre salários e horas extras até agôsto, inclusive. Custas, R\$ 95,49, "pro-rata", ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

André Luiz Mottin
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Helio de Oliveira
Reclamante

Reclamada
Pedro Miguel de Medeiros

Geraldo Franco Borges Luôem
GERALDO FRANCOISCO BORGES LUÔEM
CHEFE DA SECRETARIA



5
507

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 454/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **HELIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **BARCELLOS & CIA LTDA.**

BARCELLOS & CIA LTDA.,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 47,85 (Quarenta e sete cruzeiros e)
referente a CUSTAS (oitenta e cinco centavos...)
(custas judiciais ou emolumentos)

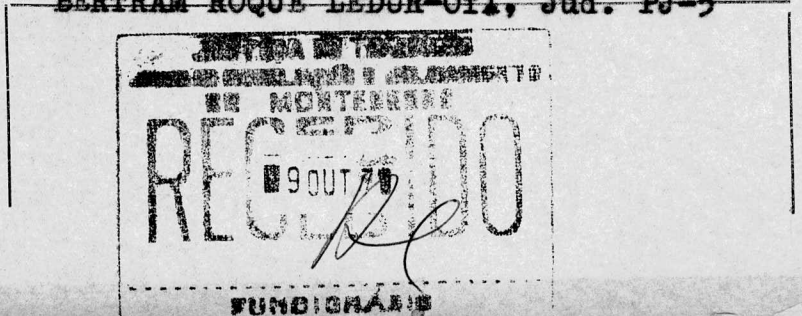
1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	ACÓRDO	Cr\$ 47,75
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
T O T A L		Cr\$ 47,85

(Quarenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos.....)
(por extenso)

MONTENEGRO, 9 de outubro de 1970

W Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR-Of1, Jud. PJ-5





6
SM

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 9 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 16.00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante HELIO DE OLIVEIRA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ ^{decisão proferida} na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NGr\$ 1.846,19 (Um mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e dezenove centavos) relativa a o processo 454/60.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Bertram Roque Ledru
.....
Chefe da Secretaria Substo.

BERTRAM ROQUE LEDRU

Helio de Oliveira
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 9 / 10 / 20 -

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Peauth
CARLOS EDMUNDO PEAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA